



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL Nº 641 de 11/07/71

Abre crédito especial e dá outras providências.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a patrocinar a participação de Pedro Leopoldo no programa da TV itacolomi de Belo Horizonte intitulado "MINEIROS FRENTE A FRENTE" e o concurso de MISS Pedro Leopoldo, promovido nesta cidade.

Art.2º- Para fazer face às despesas autorizadas no Artigo anterior, fica aberto um crédito especial de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art.3º- Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento corrente.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 11 de Julho de 1971.

Renato Garvalho de Andrade Pinto

Renato Garvalho de Andrade Pinto - Prefeito Municipal